



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 729, DE 09 DE OUTUBRO DE 1990

ALTERA PRAZO DE LEIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) O PRAZO citado no art.2º da Lei nº 657, de 22/06/88, art.2º da Lei nº 660, de 05/09/88 e art.2º da Lei nº 661, de 05/09/88, fica reduzido para 1(um)ano e 6(seis)meses.

Art.2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

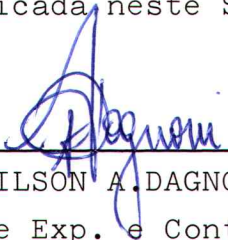
RIO DAS ANTAS, 09 DE OUTUBRO DE 1990.



LAIRTON TENCONI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.



ADILSON A. DAGNONI

Ch. de Exp. e Contab.